DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 11 de março de 2025 **Ano VI | Edição nº 1077** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Outros Atos 6
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.026, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação licença maternidade.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 1433, protocolizado em 26 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a concessão de licença por meio da Portaria n.º 10.539, de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Caroline Maciel Louback de Souza**, matrícula n.º 75.413, ocupante do cargo de **PEB II - Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebida, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.027, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre instituição e nomeação de Comissão de Avaliação Especial Técnica em processos licitatórios realizados pelo Município cujo objeto seja aquisição de material de limpeza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação Especial Técnica, para fins de análise de amostras em processos licitatórios, cujo objeto seja aquisição de material de limpeza, composta pelos membros abaixo:

Ana Flávia Gonçalves Fonseca Mendes, matrícula n.° 72.982 (Presidente);

Rosangela do Rosario Moreira, matrícula n.° 82.587 (Membro);

Fabrícia Correa Linhares Guiotoku, matrícula n.° 75.254 (Membro).

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação Especial Técnica analisar e avaliar tecnicamente as amostras a serem apresentadas pelas licitantes ganhadoras dos itens nos processos licitatórios relativos à aquisição do objeto descrito no art. 1º, bem como emissão de Laudo Técnico.

Art. 3º - Revoga a Portaria n.º 8.493, de 07 de outubro de 2022, mantendo os atos já praticados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 06 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.028, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Contrato"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Gaspar, matrícula 82.903, como fiscal do contrato n.º 236/2020, Pregão Presencial n.º 85/PMM/2020, referente ao Processo Licitatório n.º 111/PMM/2020, tendo como objeto – Prestação de serviços de telecomunicações SCM/MPLS.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 7.466, de 16 de outubro de 2020, mantendo os atos já praticados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 06 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.029, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre prêmio de servidores públicos"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE: Art.1º - Conceder férias prêmio ao Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

- **Lotação: Secretaria Municipal de Educação.**

· **Luciana Ferreira Alves,** Professor de Educação Básica I, período aquisitivo: 01/03/2012 a 28/02/2017, com gozo em 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 07 de Março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.030, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 03 de março de 2025, o Sr. **Cristian Lucas Lacerda**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 10.xxx.377, para o cargo de **DAM 07**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Matozinhos, 07 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.031, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R – 1393, protocolizado em 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Erika Mourão do Carmo**, matrícula n.º 79.474, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 05 de fevereiro ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, §2º, da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 07 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.032, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Portaria n.º 10.849/2025, que dispõe sobre cessão de servidor e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 10.849, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passa a constar:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS,** matrícula n.º 70.797-0, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Matozinhos, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS,** matrícula n.º 70.797-0, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Matozinhos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.033, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Portaria n.º 10.850/2025, que dispõe sobre cessão de servidor e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 10.850, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passa a constar:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora **MARIA CRISTINA COCA BÁRBARO,** matrícula n.º 70.721-0, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Matozinhos, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a cessão da Servidora **MARIA CRISTINA COCA BÁRBARO,** matrícula n.º 70.721-0, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Matozinhos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.034, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Leonardo Capri de Deus**, matrícula n.º 78.833, como gestor e o servidor **Mateus Barros Silva**, matrícula n.º 79.431 como fiscal do Contrato n.º 063/PMM/2025; Dispensa n.º 010/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 024/PMM/2025, objeto – Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão gráfica de Guias de IPTU auto envelopada, em papel branco, tamanho A4, 75 gramas, com impressão em 4X1 cores com duas dobras, coladas e serrilhadas lateralmente, dados variáveis e espaço para impressão da chancela dos correios, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N.º 11.036, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de benefício especial da pensão por morte a dependente de servidor da folha de inativos do Município e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o diposto na Lei Municipal n.º 2.234, de 07 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o despacho de concessão proferido no requerimento n.º R-1391; e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Antonio José Carvalho**, em 09 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **Maria José Miranda Carvalho,** portadora da Carteira de Identidade n.º M – 2.xxx.823, esposa do ex-servidor municipal aposentado constante na folha de inativos do Município de Matozinhos, Sr. **Antonio José Carvalho**, inscrito no CPF n.º 089.xxx.086-49, o benefício especial denominado pensão por morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CR/88 c/ redação dada pela EC n.º 41/2003.

Parágrafo único. O benefício deverá ser pago a partir de 10 de fevereiro de 2025, em conformidade com o artigo 14, I, da Lei Municipal n.º 2.234, de 07 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.037, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI,

combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de carga horária formalizada pela servidora, por meio do requerimento R-1451.

CONSIDERANDO a concessão de redução de carga horária anterior, por meio da Portaria n.º 10.474, de 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a redução de carga horária da servidora **Obadias Maria da Paixão Fagundes**, matrícula 70.871, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 21 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.038, DE 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de carga horária formalizada pela servidora, por meio do requerimento R-1448.

CONSIDERANDO a concessão de redução de carga horária anterior, por meio da Portaria n.º 10.392, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a redução de carga horária da servidora **Ana Paula Augusto Couto**, matrícula 79.049, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

COM – COMUNICADO Nº: 0029/2025

Matozinhos, 10 de março de 2025

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Diretora de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público o ARQUIVAMENTO do processo nº 2025/0701/0007 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: **MARCELA DEL BOCCIO GOMES FERREIRA**, CNPJ nº 17.157.691/0001-34 – Atividade: "96.02-5-01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure; 47.81-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 96.02-5-02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/0701/0007. Motivo: conforme Nota Técnica nº 2025/0006, de 06 de março de 2025, "não foi apresentado às informações solicitadas".

Danielle Baere de Oliveira
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Diretora de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 06 de março de 2025, por meio do protocolo nº 134, o requerente listado abaixo solicitou a solicitou a Licença Ambiental Simplificada via **Decreto nº 3845/2024**: **55.003.833 KÊNIA OLIVEIRA LIMA VIEIRA**, CNPJ: 55.003.833/0001-06, atividades sob os CNAE's "10.91-1-02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 56.20-1-04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 10.92-9-00 – Fabricação de biscoitos e bolachas; 10.93-7-01 – Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates; 10.91-1-01 – Fabricação de produtos de panificação industrial" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/1003/0029.

Matozinhos, 10 de março de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/PMM/2025

Processo Licitatório 26/PMM/2025, Pregão Eletrônico 08/PMM/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar –

EPI Hospitalar, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 24/03/2025 às 09:30h. O edital está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

Outros Atos

Resultado – Chamamento Público n.º 001/2024

Referente ao Chamamento Público nº 01/2024, cujo objeto é a "Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Matozinhos para execução de Plano de Trabalho para a coleta seletiva PORTA A PORTA", informamos que a ASMATOZ – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matozinhos, inscrita sob o CNPJ nº 07.687.786/0001-06, representada legalmente por Marlide Alves Rocha e com responsável técnico Felipe Gustavo Conrado, foi a única inscrita dentro do prazo regimental. A documentação foi protocolada em 31/01/2025, às 13h14, sob o protocolo nº 1398.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL 01/2025 CMAS

Dispõe sobre a convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Matozinhos — Biênio 2025/2027.

1. Do objeto

1.1 Convocação para a Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos — CMAS, Gestão 2025-2027.

1.2 A Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOZINHOS - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS - alterada pela lei nº 12.435/2011, a Lei nº 2.347, de 12 de dezembro de 2017 e Resolução CMAS Nº 01 de 12 de Janeiro de 2022, CONVOCA para a Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, para a Gestão 2025 -2027, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8 às 17 horas na sede do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua Dolores de Oliveira, nº 108, Centro, Matozinhos.

2. Da Composição do Conselho conforme prevê o § 1º do artigo 19 da Lei 2.347/2017

2.1 - O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

2.1.1- 06 representantes governamentais, com a seguinte composição:

— 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — SMDS

— 01 representante da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

— 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
— 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento
— 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda

2.1.1.1 Os representantes governamentais de que trata o inciso 1 do art. 1° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 20 de março de 2025, através de ofício ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1.2 - 06 representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, com a seguinte composição:

– 02 representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social.
– 02 representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.
– 02 representantes de trabalhadores diretos ou indiretos no âmbito do SUAS.

2.1.2.1 Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos conforme disposto neste Edital.

3. Do Processo de Habilitação

3.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS comprovadamente;

3.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Lei 8.742/93 e suas alterações;

3.3 Serão considerados usuários as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com Lei n° 8.742/93 e suas alterações, as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos.

3.4 Serão considerados trabalhadores do SUAS as pessoas que atuam na Política Municipal de Assistência Social em qualquer cargo institucional.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

3.5 A habilitação dos usuários, das entidades ou organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, ocorrerá dos dias 12 a 25 de março de 2025.

3.6 Para a habilitação dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Para as entidades e organizações de assistência social:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Matozinhos qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e para qual segmento;

c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

e. cópia da ata da última reunião;

f. cópia da ata de posse da atual Diretoria;

II - Para os trabalhadores do SUAS:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado

b. Declaração ou comprovante de trabalho que confirme a sua condição de trabalhador do SUAS, conforme Anexo III deste Edital;

c. endereço completo, telefone, e-mail e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência.

III - Para os usuários da assistência social:

a. declaração de reconhecimento de referenciamento do usuário expedida por órgão gestor da assistência social municipal, devendo ser assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, SCFV e Serviços de Alta Complexidade e do Cadastro Único, conforme Anexo IV deste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

3.7 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital. No entanto, para o segmento de entidades não haverá restrição da indicação de um trabalhador do seu quadro, mesmo que tenha se candidato e não tenha sido eleito.

3.8 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitores, deverão apresentar documentos descritos no Item 3.6 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

3.9 A documentação necessária para a habilitação, conforme item 3.6, deverá ser protocolada diretamente no CMAS, no horário de 09 às 16 horas, nos dias 12 a 25 /03/2025, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral à Rua Dolores de Oliveira, N° 108 — Centro — Matozinhos — MG

3.10 A Comissão Eleitoral divulgará no dia 26 de março de 2025, até às 17 horas, a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e, ainda, os não habilitados a participarem do pleito.

3.11 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, nos dias 27,28 e 31 de março de 2025, até ás 16 horas, no endereço do CMAS, já mencionado.

3.12 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 04 de abril de 2025 até 17 horas, o julgamento dos recursos apresentados.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

4. Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral será instituída por meio da Resolução CMAS N° xxx de xx de março de xxxx que será realizada na reunião ordinaria designada para o dia 13 de marco de 2025, é composta por três representantes indicados pela Assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social, com apoio e assessoria técnico e administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar a organização da Eleição;

b. Convidar o Ministério Público para acompanhar o Processo Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS N° xx do dia xxx de março de xxx, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como os (as) postulantes a eleitor(a).

e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa de apuração dos votos da Eleição (presidente, secretário e dois escrutinadores)

m. Providenciar a capacitação dos conselheiros eleitos ao Conselho de Assistência Social – CMAS de Matozinhos.

5. Do Processo Eleitoral

5.1 Após a divulgação de todos os candidatos habilitados ao pleito, a Comissão disponibilizará modelo da cédula de votação com o nome das entidades, dos trabalhadores e dos usuários habilitados ao pleito.

5.2 Cada cidadão/eleitor poderá votar em um candidato de cada segmento, ou seja, o eleitor poderá votar em uma entidade, um trabalhador e um usuário que estiverem indicados na cédula eleitoral.

5.3 A votação ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situado na Rua Dolores de Oliveira, 108 — Centro Matozinhos — MG, de 08 às 17 horas.

5.4 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos. O resultado será por cada segmento elencado e por ordem decrescente. Assim, os dois candidatos mais votados de cada segmento serão os titulares e o terceiro e quarto mais votados os suplentes. Estes é que comporão o CMAS. No caso das entidades, serão as duas mais votadas as titulares e a terceira suplente da primeira mais votada.

5.5 Terminada a apuração a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata, contendo a relação das pessoas físicas e jurídicas eleitas titulares e suplentes e entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes .

5.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

5.7 As entidades eleitas deverão nomear os seus representantes e entregarem a relação no dia 28 de abril de 2025 até às 15 horas na sede do CMAS de Matozinhos a Comissão Eleitoral.

5.8 A lista dos conselheiros eleitos será publicada no dia 30 de abril de 2025, até as 17 horas.

5.9 No dia 05 de maio de 2025 será publicada a relação de todos os conselheiros eleitos e representantes do Poder Executivo para a posse e composição do CMAS de Matozinhos.

5.10 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-no dia 15 de maio de 2025 ás 16 horas no Centro de Referencia Especializada e Assistência Social - - CREAS, situado a rua Dom Pedro II, S/N , Centro - Matozinhos -MG.

5.11 Os(as) Conselheiros(as) empossados(as) nesse pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei N°2.347, de 12 de dezembro de 2017, e no Regimento Interno do CMAS, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e nas Comissões de Trabalho do CMAS.

5.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que poderá convocar extraordinariamente a Assembleia do CMAS.

5.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1— Cronograma do Processo Eleitoral

Anexo II — Requerimento de Habilitação;

Anexo III — Declaração condição de trabalhador do SUAS e

Anexo IV — Declaração condição de usuário do SUAS.

Matozinhos, 11 de março de 2025.

Amanda Pirelli de Assunção

Presidente CMAS Matozinhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/03/2025	Publicação do edital que dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS de Matozinhos e dá outras providências
12/03 a 25/03/2025	Divulgação e mobilização para a inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral
12 a 25/03/2025	Inscrição dos candidatos
26/03/2025	Publicação dos candidatos inscritos
27,28 e 31/03/2025	Período impugnação de candidatura
04/04/2025	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

10/04/2025	Publicação lista final dos candidatos ao pleito eleitoral do CMAS
15 /04/2025	Divulgação da Eleição e dos candidatos ao pleito
24/04/2025	Eleição dos representantes da Sociedade Civil
25/04/2025	Divulgação do resultado
28/04/2025	Indicação das entidades dos seus representantes
30/04/2025	Resultado Final da Eleição
05/05/2025	Relação dos Conselheiros eleitos e representantes do Poder Executivo
15/05/2025	Posse do CMAS Biênio 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Segmento pleiteado ( ) Usuário / representantes de usuários

( ) Trabalhadores / representante de trabalhadores ( ) Entidade socioassistencial

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CNPJ / CPF:_____

Endereço:_____N° _____

Bairro: _____ Tel: ( ) _____

E-mail:_____

Função no trabalho:_____ Horário de trabalho:_____

Escolaridade: _____

Nome do Presidente: _____

Telefone: ( )_____ ( )_____

E-mail: _____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: quanto a documentação entregue no ato da inscrição

O(a) responsável pela conferência da inscrição deve assinalar os documentos entregues no ato de protocolo.

Se USUÁRIO(s)1 representante de usuários

( ) a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

( ) b) Cópia do comprovante de endereço;

( ) c) Cópia da Folha Resumo do CADUNICO ou Declaração da condição de usuário emitida por um equipamento da SUBAS ou de entidade de assistência social atualizado.

( ) d) comprovante de regularidade eleitoral

Se TRABALHADOR(a) / representante dos trabalhadores

( ) a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

( ) b) Cópia do comprovante de endereço;

( ) c) Cópia carteira de trabalho ou do contrato de trabalho ou declaração da condição de trabalhador do SUAS;

( ) d) comprovante de regularidade eleitoral

Se ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

( ) a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

( ) b) Cópia da ata da última reunião;

( ) c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

( ) d) cópia do documento de inscrição no CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR DO SUAS

Declaro para o fim de inscrição no Processo Eleitoral para Composição do colegiado do Conselho de Assistência Social — CMAS de Matozinhos que _____ _____ Brasileiro(a), residente da _____, n°___, Bairro_____ –Matozinhos – MG, inscrita sob CPF N° _____ e RG N° _____compõe o quadro de funcionários do(a) _____ _____, situada a _____n° ____, bairro_____, Matozinhos – MG.

Na condição de _____ desde __/___/_____.

Por ser verdade firmo a presente.

Matozinhos, ____/_____/_____.

Nome
Presidente da Entidade e/ou Coordenador do setor social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Dolores de Oliveira, nº 108 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 (31) 2010-8545 cmas@matozinhos.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO DO SUAS

Declaro para o fim de inscrição no Processo leitoral para Composição do colegiado do Conselho de Assistência Social — CMAS de Matozinhos que _____ _____ Brasileiro(a), residente da _____, n°___, Bairro_____ –Matozinhos – MG, inscrita sob CPF N° _____ e RG N° _____está referenciado no serviço do _____ _____, situada a _____n° ____, bairro_____, Matozinhos – MG, na condição de _____ desde _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Matozinhos, ____/_____/_____.

Técnico de referência e serviço.